

PROPOSTA PARA FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Política Pública, visando estabelecer um novo modo de funcionamento da Comissão e do próprio CMDCA, vem apresentar a todos os Conselheiros Municipais a proposta que se segue:

JUSTIFICATIVA

Em exata consonância com os artigos 204, II e 227 da Constituição Federal de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi editada a Lei Municipal nº 11.123/91, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 31.319/92, que dispõem sobre finalidade, atribuição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CMDCA/SP).

Os artigos 6º e 3º, respectivamente, da Lei Municipal e do Decreto apontam a finalidade do Conselho, qual seja: "*garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*".

Para cumprimento de sua finalidade e exercício pleno de suas atribuições outorgam-lhe, as referidas normas, o caráter deliberativo, a autonomia, bem como a paridade entre os membros que compõem o CMDCA/SP (equitativamente representada a sociedade civil e o poder público municipal). Previram, afinal, que o Conselho, para detalhamento maior de seu funcionamento, constituiria um Regimento Interno.

O Regimento Interno do CMDCA, em seu art. 23, prevê que "as Comissões Permanentes terão por finalidade subsidiar o Conselho, formulando estudos e propostas, além de encaminhar as ações decorrentes". Consolidou-se entendimento que, especificamente, à Comissão Permanente de Política Pública (CPPP) cabe subsidiar o CMDCA/SP em relação a: I) estabelecimento de políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente; II) acompanhamento e avaliação das ações governamentais e não-governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; III) conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal.

FUNCIONAMENTO ATUAL E PROPOSTA

Atualmente deparamo-nos com uma situação tal que muitas das funções atribuídas à CPPP e ao próprio CMDCA/SP não são cumpridas ou são de maneira deficiente. Deste modo, identificamos nos itens abaixo algumas necessidades emergenciais e premissas para um pleno funcionamento da Comissão e, conseqüentemente, do CMDCA/SP.

a) A importância da Comissão

Inicialmente, é necessário uma vez mais destacar a importância das Comissões Permanentes do Conselho, caso se pretenda realmente romper com uma prática dissonante das normas estabelecidas, em especial o Regimento Interno. A crítica a esta prática foi reafirmada quando se estabeleceu o acordo de que nenhuma deliberação, salvo casos urgentes, se daria sem um posicionamento das comissões. Por tudo isso, as sessões plenárias devem deixar de ser o único local de discussão, elaboração e aprofundamento das questões concernentes ao CMDCA/SP. A plenária, por excelência, é o local de deliberação, enquanto que a Comissão deve ser o lugar de aprofundamento e elaboração de subsídios para favorecer decisões emanadas do Conselho.

Assim, ante a alteração pretendida - superar uma prática consolidada na gestão anterior - é imprescindível reafirmar a necessidade da presença dos integrantes às reuniões da Comissão. Para real cumprimento da finalidade e das atribuições do CMDCA/SP - garantidor da efetivação dos direitos e controlador da política de atendimento - não podemos admitir o esvaziamento das reuniões. Para tanto, os conselheiros devem estar presentes, inteirados das discussões e cumprir seus respectivos papéis de interlocutores com a sociedade civil e com o governo.



b) Organização Administrativa

Deve-se, urgentemente, rever a atual organização administrativa. Logo neste início de gestão já nos deparamos com algumas situações extremamente complicadas, como por exemplo: documentos que dão entrada no CMDCA/SP são encaminhados à Comissão após algumas semanas; ou o fato de haver ofícios dirigidos à CPPP no início do ano que até a presente data não foram respondidos ou encaminhados.

Para alteração deste quadro impõe-se, urgentemente, o estabelecimento de duas medidas. A primeira consiste na designação de um funcionário exclusivo para auxiliar a CPPP, sendo uma referência no controle do fluxo de documentação destinada à comissão. Pretende-se que haja uma desoneração dos Conselheiros em relação a preocupações e ações meramente administrativo-burocráticas. Necessário, ademais, que este funcionário tenha qualificação para: digitar, encaminhar e receber ofícios; controlar a agenda da CPPP (sendo um elo de referência para os membros); ter facilidade para utilização de computador; organizar e arquivar material; auxiliar em apresentações da comissão; e elaborar as atas de reuniões da CPPP. Todas estas atividades e outras porventura não listadas, sempre terão a supervisão e o acompanhamento do Coordenador da Comissão. A segunda medida consiste no estabelecimento de prazos e regras mínimas para o fluxo de documentos. Atualmente, a única disposição que temos em relação a prazo, está prevista no art. 23, § 2º do Regimento Interno que impõe 15 (quinze) dias para apresentação de síntese e parecer sobre expedientes ou sugestões encaminhadas à Comissão. Sugerimos, assim, que se agreguem os seguintes prazos: 1 (um) dia para o protocolo geral encaminhar ao funcionário da Comissão (no caso de respostas a ofícios oriundos da CPPP) ou à Diretoria Executiva (nos demais casos, que dependam do despacho da Diretoria); e 2 (dois) dias para a Diretoria Executiva encaminhar à CPPP.

c) Controle da Política – CPPP e CMDCA

Para que a Comissão e o próprio Conselho desempenhem suas atividades de maneira transparente, eficaz e objetiva é imprescindível o pleno e real conhecimento da situação da infância e juventude no município de São Paulo. Esta premissa vai justamente ao encontro da própria atribuição do Conselho de controlador da política de atendimento.

d) Capacitação: Formação e Informação contínua

Para que não fique estagnado tanto o processo de organização administrativa quanto a atuação propriamente dita é preciso que haja uma capacitação (formação e informação) contínua que envolva todos (Conselheiros municipais e funcionários lotados no Conselho).

e) CPPP: Atuação em duas frentes de trabalho

Finalmente, propõe-se que a Comissão passe a atuar em duas frentes. Os conselheiros integrantes da CPPP deverão se subdividir para composição de cada uma das frentes. As frentes são responsáveis, respectivamente, por: (1) satisfação das demandas cotidianamente dirigidas à CPPP; e (2) Instalação e efetivação do controle da política de atendimento do município (**Anexo 1**). Esta última frente dependerá de uma inter-relação de todo o Conselho e, em especial, das Comissões Permanentes de Relações Institucionais; Finanças e Orçamento; e de Garantia de Direitos e Conselho Tutelar.



ANEXO 1 - PROPOSTA PARA CONTROLE DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO*

1) JUSTIFICATIVA

Rompendo com a lógica anterior da doutrina da situação irregular e do sistema político da democracia meramente representativa, a Constituição Federal (CF) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trouxeram novos paradigmas: a doutrina da proteção integral e a democracia participativa.

A CF, nos artigos 1º, 18, 204, II e 227, transferiu da União e dos Estados para o Município parcela dos poderes que detinham nas matérias relacionadas à infância e juventude. Assim, a execução da política e sua coordenação passaram a ser de responsabilidade do Município e o controle das respectivas ações é encargo do CMDCA.

O ECA, afinado com a CF, dispôs no artigo 86 que *"a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*. Estabelece, ademais, no art. 88 que *"são diretrizes da política de atendimento: I – municipalização do atendimento; II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (...)"*.

Dentro deste contexto, foi editada a Lei Municipal nº 11.123/91, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 31.319/92, que dispõem sobre finalidade, atribuição e funcionamento do CMDCA/SP.

Os artigos 6º e 3º, respectivamente, da Lei Municipal e do Decreto apontam a finalidade do Conselho, qual seja: *"garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"*. Para cumprimento de sua finalidade e exercício pleno de suas atribuições, as referidas normas outorgam-lhe o caráter deliberativo, autonomia, bem como a paridade entre os membros que compõem o CMDCA/SP (equitativamente representada a sociedade civil e o poder público municipal).

A partir desse novo paradigma, em que o município passa a ser a referência para estabelecimento de uma política pública destinada à infância e juventude, sua implementação deve necessariamente respeitar os ditames contidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Base, na Lei Orgânica da Assistência Social e demais leis em vigor.

Na cidade de São Paulo, com uma população de aproximadamente 10 milhões de pessoas, as complexidades, as diversidades e as diferenças sociais existentes exigem e reafirmam a necessidade de envolvimento da sociedade civil e do governo. É imperioso romper o círculo vicioso de exclusão e inclusão, de miserabilidade e concentração de riqueza. Devemos estimular e pressionar o Executivo para a criação, manutenção e desenvolvimento de espaços públicos de qualidade que garantam a universalidade de direitos, uma vez que é o CMDCA/SP o organismo que legitima os paradigmas da proteção integral e da democracia participativa na área da infância e juventude paulistanas.

Devemos consignar que a efetiva operacionalização das deliberações baseadas no plano apresentado depende do envolvimento da sociedade civil, Secretarias Municipais, Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público etc. Este envolvimento deve estar presente ao longo do processo, para que todos se sintam e façam parte desta luta pela efetividade e eficácia dos direitos assegurados.

2) METODOLOGIA

2.1) EIXOS DE TRABALHO

EIXO 1 – Identificando Demandas

Neste eixo pretendemos, através das ações descritas abaixo, utilizar os instrumentos existentes e confiáveis para identificar as demandas da população infanto-juvenil. Ou seja, por exemplo, a partir



de um censo populacional, sabermos a quantidade de vagas que serão necessárias para que todas as crianças e adolescentes de determinado distrito tenham garantido o acesso à educação formal.

1. Levantar pesquisas e estudos recentes sobre infância e juventude paulistana, preferencialmente por distrito, enfocando a caracterização, qualitativa e quantitativa, de acesso a serviços públicos e direitos (ex. Mapa da Exclusão/Inclusão, pesquisas e censos das Secretarias Municipais e de institutos de pesquisa como Polis, Seade, IBGE, IBEAC etc.).
2. Através de instrumental de prestação de contas dos Conselhos Tutelares (CT) colher maiores informações sobre a demanda existente nos distritos atendidos por cada um dos CT's (sem prejuízo de outros elementos, deve conter, este instrumental, itens que caracterizem os distritos que o CT atende, a demanda que chega ao CT...).

EIXO 2 – identificando a Rede de Atendimento

Neste eixo pretendemos, através das ações descritas abaixo, mapear a rede de atendimento em todas as instâncias governamentais e da sociedade civil.

1. Levantar pesquisas e estudos recentes sobre rede de atendimento para a infância e juventude paulistana (ex.: Mapa da Criança da ABRINQ). Necessário termos a exata dimensão das ações governamentais nos três níveis (Municipal, Estadual e Federal) e não governamentais em andamento desenvolvidas na cidade de São Paulo.
2. Itens necessários: Características do público atendido (caracterização: idade, sexo, local de moradia X local de prestação do serviço), custos, fonte de recursos, tipo de atividade desenvolvida/(serviços prestados).
3. Através de instrumental de prestação de contas dos Conselhos Tutelares colher maiores informações sobre a os serviços instalados e utilizados pelo Conselho Tutelar (é necessário que o instrumental contemple, entre outros itens, as características sobre os equipamentos públicos e privados utilizados para encaminhamento).

EIXO 3 – Disposições legais e propostas para efetivação dos direitos

Neste eixo pretendemos, através das ações descritas abaixo, levantar as disposições legais (leis gerais, resoluções emanadas do Poder Público e dos Conselhos de Direitos nos três níveis) e as propostas dos diversos setores.

1. Levantar pesquisas e estudos recentes sobre caracterização (anseios e necessidades) da infância e juventude paulistana, preferencialmente por distrito.
2. Recuperar as deliberações do CMDCA concernentes à implantação de Política Pública ou ações nesse sentido (ex. SIPIA, Projetos financiados com verba FUMCAD etc.)
3. Identificar as propostas existentes nas Secretarias, nos Conselhos Setoriais, nos Conselhos Tutelares etc.

EIXO 4 – Confrontando os EIXOS 1, 2 e 3

Pretendemos confrontar os eixos 1, 2 e 3, identificando as necessidades e deficiências da política de atendimento e extraindo as conclusões que ensejarão a propositura de ações para suprimir as falhas existentes.

1. Analisar distrital e setorialmente (elencar linhas – ex.: saúde, esporte, lazer, cultura, assistência social...) a quantidade e qualidade da política pública e dos equipamentos da rede de atendimento instalados.
2. Identificar necessidades/deficiências
3. Conclusões

2.2) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O Cronograma final deve ser ainda construído, contudo, elencamos abaixo duas diretrizes para que se constitua:

- Contatos com institutos e organismos de pesquisa e com pessoas com experiência na área para elaboração de cronograma realista e exequível (1º mês contado da aprovação).
- Data de fechamento dos trabalhos/conclusões (indicativo: 31/5/03)

